

**REVOGADA PELA PORTARIA N° 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.
Publicada no BG n° 179, de 27 de setembro de 2010**

~~Boletim Geral do CBMDF n° 091 (Segunda-feira), de 17 Mai 99.~~

~~PORTARIA N° 009/99-CBMDF, DE 17 DE MAIO DE 1999.~~

~~Dispõe sobre a limitação de pessoal
colocado em indisponibilidade quando em
gozo de férias e dá outras providências.~~

~~O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no
uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 9º, da Lei n° 8.255, de 20 Nov 91, em
conformidade com os incisos II, IV e V, do Art. 47, do Dec. 16.036, de 04Nov94 (Reg. da LOB),~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - Determinar que a concessão de férias regulamentares se dê no
percentual máximo de 10% do efetivo existente, calculado sobre o total de bombeiros militares
lotados e não lotados e não lotados nas respectivas OBM's da Corporação.~~

~~Art. 2º - Determinar a Diretoria Pessoal que faça cumprir o contido no artigo
1º da presente portaria.~~

~~Art. 3º - Determinar aos Diretores, Comandantes e Chefes de Seções que
cumpram e façam cumprir a presente portaria, promovendo uma imediata adequação visando
regularizar o fluxo de concessão de férias na Corporação.~~

~~Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que todas as OBM's
apresentem à Diretoria de Pessoa, a adequação referida no artigo 3º desta portaria.~~

~~Art. 5º - Revoga-se o Parágrafo 2º do artigo 29 da Portaria n° 021, de 29/12/97
e demais disposições em contrário.~~

~~Brasília-DF, em 17 de maio de 1999.~~

~~111º da Republica e 40º de Brasília~~

~~BENJAMIM FERREIRA BISPO~~ — **~~CEL QOBM~~**
Comandante Geral do CBMDF
(Desp. Prot. AG n° 2687/99)